

GAIA CRED III COMPANHIA
SECURITIZADORA DE CRÉDITOS
FINANCEIROS

1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.

Prezados Senhores Debenturistas,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da GAIA CRED III COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS (“Emissão”), apresentamos a V.Sas o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da CVM nº 28, 23 de Novembro de 1983 e na Escritura de Emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora e controles internos da Pentágono.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da Emissora, na sede da Pentágono, na CVM, na CETIP e na sede do Coordenador Líder da Emissão.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em nosso website www.pentagonotrustee.com.br.

Atenciosamente,

PENTÁGONO S.A. DTVM.

*Informamos que o relatório possui data-base de 31.12.16 e, portanto, foi elaborado nos termos da Instrução CVM nº 28/1983, revogada em 21.03.2017 pela Instrução CVM nº 583/16.

Características da Emissora

- Denominação Social: GAIA CRED III COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
- CNPJ/MF: 26.433.778/0001-88
- Atividades: (i) a aquisição e securitização de créditos exclusivamente oriundos de operações praticadas por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimentos, sociedades de créditos imobiliários, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de créditos, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, caixas econômicas e companhias hipotecárias; (ii) a emissão e colocação, privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação aplicável; (iii) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e (iv) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos.

Estão incluídas no objeto social da Emissora, as seguintes atividades: (a) gestão e administração dos créditos financeiros supracitados; (b) a aquisição e a alienação de títulos representativos de créditos financeiros; (c) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no Mercado Financeiro e de Capitais; (d) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização; (e) a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos; e (f) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos.

Características da Emissão

- Emissão: 1ª
- Séries: 1ª; 2ª.
- Data de Emissão (de ambas as séries): 25/11/2016
- Data de Vencimento (de ambas as séries): 25/11/2026

- Banco Escriurador/Mandatário: Banco Bradesco S.A.
- Código Cetip/ISIN:
 - (i) 1ª Série: GCRD11/ BRGCRDDBS008;
 - (ii) 2ª Série: GCRD21/ BRGCRDDBS016.
- Coordenador Líder: CCB Brasil DTVM S.A.
- Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio desta Emissão serão destinados da seguinte forma:

(i) Quanto à 1ª Série: (i) para constituição inicial do fundo, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para custeio dos encargos de responsabilidade da Emissora exclusivamente com relação à oferta das Debêntures da Primeira Série descritos no Anexo 1 da Escritura (“Fundo da Oferta da Primeira Série”); (ii) para constituição inicial do fundo, no valor de R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para custeio dos encargos de responsabilidade do Agente de Cobrança exclusivamente com relação à cobrança dos Direitos Creditórios da Primeira Série, também descritos no Anexo 1 da Escritura (“Fundo de Cobrança Primeira Série” e, em conjunto com o Fundo da Oferta da Primeira Série, “Fundos da Primeira Série”), sendo que para constituição do Fundo de Cobrança da Primeira Série o montante mencionado acima será transferido, pela Emissora, da Conta da Oferta da Primeira Série, para a Conta de Cobrança da Primeira Série, conforme definidos na Escritura de Emissão; e (iii) para a aquisição dos recebíveis e demais créditos não performados (incluindo distressed assets), originados de operações de: (a) empréstimos e/ou financiamentos com lastro em hipotecas ou outras garantias reais; (b) empréstimos corporativos; (c) financiamento de investimento em bens de capital de empresas; e (d) outros créditos não performados, adquiridos pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão de Créditos no dia 23 de novembro de 2016, entre a Emissora e o China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S.A. (“Contrato de Cessão”) e nos termos artigo 1º da Resolução CMN nº 2.686 (“Direitos Creditórios da Primeira Série”); e

(ii) Quanto à 2ª Série: (i) para constituição inicial do fundo, no valor de R\$600.000,000 (seiscentos mil reais), para custeio dos encargos de responsabilidade da Emissora exclusivamente com relação à oferta das

Debêntures da Segunda Série descritos no Anexo 1 da Escritura (“Fundo da Oferta da Segunda Série”); (ii) para constituição inicial do fundo, no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), para custeio dos encargos de responsabilidade do Agente de Cobrança exclusivamente com relação à cobrança dos Direitos Creditórios da Segunda Série, também descritos no Anexo 1 da Escritura (“Fundo de Cobrança Segunda Série” e, em conjunto com o Fundo da Oferta da Segunda Série, “Fundos da Segunda Série”), sendo que para constituição do Fundo de Cobrança da Segunda Série o montante mencionado acima será transferido, pela Emissora, da Conta da Oferta da Segunda Série, para a Conta de Cobrança da Segunda Série, conforme definidos na Escritura de Emissão; e (iii) para a aquisição dos recebíveis e demais créditos não performados (incluindo distressed assets), originados de operações de: (a) empréstimos e/ou financiamentos com lastro em hipotecas ou outras garantias reais; (b) empréstimos corporativos; (c) financiamento de investimento em bens de capital de empresas; e (d) outros créditos não performados originados, desde que enquadrados no artigo 1º da Resolução CMN nº 2.686, adquiridos ou a serem pela Emissora em negociações bilaterais (“Direitos Creditórios da Segunda Série” e, em conjunto com os Direitos Creditórios da Primeira Série, “Direitos Creditórios”).

- Tipo de Emissão: Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação.

1. Eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou, ainda, inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia: (Artigo 12, alínea a, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Pentágono declara que não possui conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora. Ademais, informa o(s) inadimplemento(s), conforme mencionado(s) no item 9 abaixo.

2. Alterações Estatutárias: (Artigo 12, alínea b, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve alterações estatutárias no período.

3. **Comentários sobre as demonstrações financeiras da Companhia, indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa:** (Artigo 12, alínea c, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- **A Empresa**

- Atividade Principal: 64.92-1-00 - Securitização de créditos
- Situação da Empresa: ativa;
- Natureza do Controle Acionário: privado;
- Critério de Elaboração do Balanço: até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- **Situação Financeira**

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

- **Estrutura de Capitais**

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

4. **Posição da distribuição ou colocação das debêntures no mercado:** (Artigo 12, alínea d, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- VALOR UNITÁRIO NA EMISSÃO (de ambas as séries): R\$ 1.000,0000
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL (de ambas as séries): não aplicável
- REMUNERAÇÃO (de ambas as séries): não incidirão sobre as Debêntures juros fixos ou sobretaxas (spread).

As Debêntures de cada série farão jus a um prêmio de participação correspondente a 100% do respectivo Fluxo Disponível da sua série, conforme definido na Cláusula 4.6.2 da Escritura de Emissão, após o Período de Carência, conforme definido na Cláusula 4.7.1 da Escritura de Emissão.

- PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBÊNTURE (2016): não houve pagamentos no período.
- POSIÇÃO DO ATIVO*:

GCRD11 - 1ª Série:

Quantidade em circulação: 328.509

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 500.000

GCRD21 - 2ª Série:

Quantidade em circulação: 0

Quantidade em tesouraria: 0

Quantidade total emitida: 200.000

*No exercício social de 2016 somente foram integralizadas as Debêntures da 1ª Série.

5. Resgate, amortização, conversão, repactuação, pagamento dos juros das debêntures realizadas no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: (Artigo 12, alínea e, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- Resgate: não houve;
- Amortização: não houve;
- Conversão: não aplicável;
- Repactuação: não aplicável;
- Pagamento dos juros das debêntures realizados no período: não houve;
- Aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: não houve.

6. Constituição e aplicações de fundo de amortização de debêntures, quando for o caso: (Artigo 12, alínea f, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a constituição de Fundo de Amortização para esta Emissão.

7. Acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora: (Artigo 12, alínea g, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Até o fechamento deste relatório não havíamos recebido a documentação para a sua devida verificação.

8. Relação dos bens e valores entregues à sua administração: (Artigo 12, alínea h, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não há bens e/ou valores entregues ao Agente Fiduciário para administração.

9. Cumprimento de outras obrigações assumidas pela companhia na escritura de emissão: (Artigo 12, alínea i, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, verificamos o(s) seguinte(s) inadimplemento(s), conforme previsto nos documentos da operação:

- (i) Não envio das Demonstrações Financeiras auditadas do exercício social encerrado em 31/12/2016; e
- (ii) Não cumprimento de obrigações não pecuniárias*.

Ressaltamos que, de acordo com a Escritura de Emissão, o não cumprimento de qualquer obrigação não pecuniária será considerado como hipótese de vencimento antecipado se não for sanado no prazo de cura de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do descumprimento.

*Para maiores informações acerca do inadimplemento acima mencionado, favor contatar por e-mail a equipe comunicados@pentagonotrustee.com.br, ou através dos seguintes telefones: Vânia Lattanzi: (21) 3385-4952/ Yasmin Martins: (21) 3385-4953/ Tiago Brito: (21) 3385-4951.

10. Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das debêntures: (Artigo 12, alínea j, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

As debêntures da presente emissão são da espécie quirografária, com garantia adicional real.

As Debêntures contam com a(s) seguinte(s) garantia(s): (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; e (ii) cessão fiduciária de contas, conforme previsto na Escritura de Emissão.

De acordo com as informações obtidas da Emissora, a(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão permanece(m) perfeitamente suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).

11. Existência de outras emissões, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período: (Artigo 12, alínea k, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- (i) Denominação da companhia ofertante: **RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**
 - Emissão: 1ª.
 - Valor da emissão: R\$ 700.000.000,00;

- Quantidade de debêntures emitidas: (i) 1ª Série: 100; (ii) 2ª Série: 100; (iii) 3ª Série: 100; e (iv) 4ª Série: 400;
- Espécie*: com garantia real;
*Redação em conformidade com o 1º, 2º, 3º e 4º Aditamentos à Escritura de Emissão.
- Prazo de vencimento das debêntures (de todas as séries): 25/04/2024;
- Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: (i) Cessão Fiduciária de Conta Recebedora, de titularidade da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros junto ao Banco Bradesco S.A.; (ii) Cessão Fiduciária da totalidade de Direitos Creditórios atuais e futuros adquiridos pela Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. com recursos provenientes da 1ª Emissão; e (iii) Cessão fiduciária de Conta Vinculada da Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Séries da 1ª Emissão, conforme previsto no item 4.15 da respectiva Escritura de Emissão.

A garantia de Cessão Fiduciária mencionada no item (i) acima é compartilhada com a 2ª Emissão de Debêntures da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., bem como com suas emissões futuras.

- Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture:

(i) Pagamentos:

→ 1ª Série:

Amortização:

25/01/2016 – R\$ 32.751,62
25/02/2016 – R\$ 20.102,94
25/03/2016 – R\$ 31.914,40
25/04/2016 – R\$ 19.632,83
25/05/2016 – R\$ 19.643,62
25/06/2016 – R\$ 23.793,82
25/07/2016 – R\$ 20.730,23
25/08/2016 – R\$ 19.407,26
25/09/2016 – R\$ 21.345,56
25/10/2016 – R\$ 14.632,33
25/11/2016 – R\$ 24.346,14

Juros:

25/01/2016 – R\$ 7.459,34
25/02/2016 – R\$ 7.845,16
25/03/2016 – R\$ 7.600,13
25/04/2016 – R\$ 6.520,59
25/05/2016 – R\$ 7.305,94
25/06/2016 – R\$ 7.055,03

25/07/2016 – R\$ 6.133,83
25/08/2016 – R\$ 6.783,13
25/09/2016 – R\$ 5.953,17
25/10/2016 – R\$ 5.406,78
25/11/2016 – R\$ 5.422,67

→ 2ª Série:

Amortização:

25/01/2016 – R\$ 13.861,023700
25/02/2016 – R\$ 14.283,238500
28/03/2016 – R\$ 17.408,953800
25/04/2016 – R\$ 8.335,648000
25/05/2016 – R\$ 23.434,817100
27/06/2016 – R\$ 18.857,845200
25/07/2016 – R\$ 14.358,373800
25/08/2016 – R\$ 11.157,660700
26/09/2016 – R\$ 13.799,520700
25/10/2016 – R\$ 5.435,964600
25/11/2016 – R\$ 14.597,757200
26/12/2016 – R\$ 10.668,936400

Juros:

25/01/2016 – R\$ 7.594,033700
25/02/2016 – R\$ 8.224,278000
28/03/2016 – R\$ 8.050,184200
25/04/2016 – R\$ 7.087,418200
25/05/2016 – R\$ 8.107,131000
27/06/2016 – R\$ 7.807,803300
25/07/2016 – R\$ 6.875,058800
25/08/2016 – R\$ 7.721,391900
26/09/2016 – R\$ 6.909,892900
25/10/2016 – R\$ 6.402,754000
25/11/2016 – R\$ 6.564,106400
26/12/2016 – R\$ 4.046,216300

→ 3ª Série:

Amortização:

25/01/2016 – R\$ 20.080,348400
25/02/2016 – R\$ 39.423,963800
28/03/2016 – R\$ 40.625,627200
25/04/2016 – R\$ 28.051,037400
25/05/2016 – R\$ 24.000,000000
27/06/2016 – R\$ 31.000,000000

25/07/2016 – R\$ 29.000,000000
25/08/2016 – R\$ 14.000,000000
26/09/2016 – R\$ 18.000,000000
25/10/2016 – R\$ 23.718,142100
25/11/2016 – R\$ 16.281,857900
26/12/2016 – R\$ 20.000,000000

Juros:

25/01/2016 – R\$ 6.056,417200
25/02/2016 – R\$ 6.449,038200
28/03/2016 – R\$ 5.968,512200
25/04/2016 – R\$ 4.949,207000
25/05/2016 – R\$ 5.377,340400
27/06/2016 – R\$ 5.070,793700
25/07/2016 – R\$ 4.247,397100
25/08/2016 – R\$ 4.501,386500
26/09/2016 – R\$ 3.936,943600
25/10/2016 – R\$ 3.530,646400
25/11/2016 – R\$ 3.371,275600
26/12/2016 – R\$ 3.054,128300

Prêmio:

25/04/2016 – R\$ 4.096,798200
25/05/2016 – R\$ 20.882,260400
27/06/2016 – R\$ 3.741,126500
25/07/2016 – R\$ 6.525,829800
25/08/2016 – R\$ 20.067,820200
26/09/2016 – R\$ 15.055,167500
25/11/2016 – R\$ 15.245,318000
26/12/2016 – R\$ 7.167,060600

→ 4ª Série:

Amortização:

25/01/2016 – R\$ 17.510,107500
25/02/2016 – R\$ 16.447,712100
28/03/2016 – R\$ 19.270,346800
25/04/2016 – R\$ 12.229,026400
25/05/2016 – R\$ 19.951,821800
27/06/2016 – R\$ 17.456,870300
25/07/2016 – R\$ 15.874,433300
25/08/2016 – R\$ 13.951,006100
26/09/2016 – R\$ 13.116,658500
25/10/2016 – R\$ 10.039,695100

25/11/2016 – R\$ 14.655,191800

26/12/2016 – R\$ 12.370,502700

Juros:

25/01/2016 – R\$ 6.805,016800

25/02/2016 – R\$ 7.307,747800

28/03/2016 – R\$ 7.107,271900

25/04/2016 – R\$ 6.214,284800

25/05/2016 – R\$ 7.045,528600

27/06/2016 – R\$ 6.790,688400

25/07/2016 – R\$ 5.967,201200

25/08/2016 – R\$ 6.656,199100

26/09/2016 – R\$ 5.903,840800

25/10/2016 – R\$ 5.455,186200

25/11/2016 – R\$ 5.527,839800

26/12/2016 – R\$ 5.052,625400

(ii) Inadimplemento: A Emissora não cumpriu com a(s) obrigação(ões) de envio das Demonstrações Financeiras auditadas do exercício social encerrado em 31/12/2016, bem como com outras obrigações não pecuniárias, conforme previsto nos documentos da operação.

(ii) Denominação da companhia ofertante: **RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**

- Emissão: 2ª.
- Valor da emissão: R\$ 1.000.000.000,00;
- Quantidade de debêntures emitidas*: 16.784;
*Redação em conformidade com o 2º Aditamento à Escritura de Emissão.
- Espécie: quirografária, com garantia adicional real;
- Prazo de vencimento das debêntures: 30/09/2025;
- Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores*: (i) Cessão Fiduciária de Contas Receptoras, de titularidade da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. e ao Banco Bradesco S.A.; (ii) Cessão Fiduciária da totalidade de Direitos Creditórios atuais e futuros, de titularidade da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.; e (iii) Cessão fiduciária das Contas Vinculadas da 2ª Emissão da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão.

A garantia de Cessão Fiduciária mencionada no item (i) acima é compartilhada com a 1ª Emissão de Debêntures da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., bem como com suas emissões futuras.

*Redação em conformidade com o 1º Aditamento à Escritura de Emissão.

- Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture:

(i) Pagamentos:

Amortização Extraordinária:

30/06/2016 – R\$ 74,86105394

01/08/2016 – R\$ 12,212800

30/08/2016 – R\$ 24,258600

30/09/2016 – R\$ 29,091000

31/10/2016 – R\$ 25,254100

30/11/2016 – R\$ 31,380200

30/12/2016 – R\$ 24,745900

Participação:

30/06/2016 – R\$ 29,55597601

(ii) Inadimplemento: A Emissora não cumpriu com a(s) obrigação(ões) de envio das Demonstrações Financeiras auditadas do exercício social encerrado em 31/12/2016, bem como com outras obrigações não pecuniárias, conforme previsto nos documentos da operação.

(iii) Denominação da companhia ofertante: GAIA CRED II COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.

- Emissão: 1ª.
- Valor da emissão: R\$ 8.628.000,00;
- Quantidade de debêntures emitidas: 8.628;
- Espécie: quirografária com garantia adicional real;
- Prazo de vencimento das debêntures: 07/07/2026;
- Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Primeira Emissão de Debêntures, de titularidade da Gaia Cred II Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., conforme previsto na cláusula 4.4 da Escritura de Emissão; e (ii) Cessão Fiduciária da Conta de Cobrança da Primeira Emissão e todos os recursos nela existentes de tempos em tempos, conforme previsto na cláusula 4.4 da Escritura de Emissão;
- Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture:

(i) Pagamentos:

Amortização Extraordinária:

25/08/2016 – R\$ 33,490800
26/09/2016 – R\$ 45,889800
25/10/2016 – R\$ 55,124700
25/11/2016 – R\$ 115,151900
26/12/2016 – R\$ 29,413400

Participação:

25/08/2016 – R\$ 406,674800
25/09/2016 – R\$ 266,143200
25/10/2016 – R\$ 77,070100
25/11/2016 – R\$ 96,614700
25/12/2016 – R\$ 205,003100

(i) Inadimplemento: A Emissora não cumpriu com a(s) obrigação(ões) de envio das Demonstrações Financeiras auditadas do exercício social encerrado em 31/12/2016, bem como com outras obrigações não pecuniárias, conforme previsto nos documentos da operação.

12. **Parecer:**

Não possuímos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora.

13. **Declaração sobre a aptidão para continuar exercendo a função de agente fiduciário:** (Artigo 12, alínea I, inciso XVII da Instrução CVM 28/83 e artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976)

A Pentágono declara que se encontra plenamente apta a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora.

Este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem



orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

PENTÁGONO S.A. DTVM